



L E I N° 3.212

Autor : Vereador Oswaldo Esperança

“ Acrescenta parágrafo único ao Art. 1º da Lei 2.161 de 03 de julho de 1992 e dá outras providências”.

MÁRIO SILVANDO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :-

ARTIGO 1º - Acrescente-se ao art 1º da Lei 2.161 de 03 de julho de 1.992, um parágrafo único com a seguinte redação :-

“ Parágrafo único :- O prazo de que trata o inciso II e V do art. 1º da Lei 2.161 poderá, excepcionalmente, ser reduzido para 01 (um) ano, contado da data da criação e registro da entidade, quando cumpridos todos os demais requisitos e se constatar a relevância e a idoneidade dos serviços já prestados ”.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, 23 de junho de 2003.


MÁRIO SILVANDO DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.


Tânia Andrade Victor de Brito
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

